PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023- PROCESSO Nº 32/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE INTERESSE PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO EVENTO CARNAVAL 2023, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

1. Preâmbulo:
O Município de Santa Branca – SP por meio do Setor de Licitações e Termos torna público o presente Chamamento Público Nº 01/2023 – Processo: Nº 32/2023

2. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE INTERESSE PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO EVENTO CARNAVAL 2023, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.
O presente edital de chamamento público tem por finalidade convocar os interessados a se inscreverem para exploração da Praça de Alimentação com consequente venda de alimentos e bebidas no evento CARNAVAL 2023, a título precário e oneroso, visando o conforto e facilidade de alimentação aos foliões, a ser realizado na Rua: Brigadeiro Aguiar e Joaquim josé Nogueira, Centro, Santa Branca - SP, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, com início previsto para às 20h e termino previsto para às 02:00h, no total de 06 (seis) pontos, sendo 05 (cinco) na Avenida Brigadeiro Aguiar e 01 (um) ponto no Pátio de Eventos Celso Simão Leite e Camarote na Avenida Brigadeiro Aguiar conforme croqui no **Anexo IV**.

O Edital, com todos os seus Anexos, estará anexado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal de Santa Branca, sito à Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, bem como site da prefeitura de Santa Branca www.santabranca.sp.gov.br e o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@santabranca.sp.gov.br
Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a este Chamamento Público serão prestados mediante solicitação escrita protocolada no Setor de Protocolos situado na Sede da Prefeitura de Santa Branca – SP, ou solicitada pelo e-mail licitacao@santabranca.sp.gov.br, formulada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega das propostas, nos dia úteis, no horário das 08hs às às 17hs.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM:

2.1 Os equipamentos deverão estar montados e instalados de 13 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2023 e deverão estar à disposição do contratante para a inspeção e liberação do Corpo de Bombeiros
Conforme os dias e horários estabelecidos neste memorial.
Desmontagem dos equipamentos ficará a cargo da empresa contratada devendo ser efetuado de 22 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023.

3. Condições de Participação:

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que se comprometam a cumprir todos os requisitos definidos pelo MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP para o credenciamento, conforme Anexo I.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP

4. Da abertura e participação:
4.1. A participação se dará pela entrega dos envelopes Documentação e Proposta no dia **07/02/2023 às 9:00** em sessão pública.

5. Local da inscrição e entrega da documentação e oferta dos lances:

5.1. PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP, nasala de licitações, localizada na Rua Prudente de Moraes, n° 93 – Centro – Santa Branca – SP.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:
6.1 As candidatas deverão apresentar DOCUMENTAÇÃO para habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira como seguem:

6.2 Habilitação Jurídica
6.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
6.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
6.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da empresa.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.3 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.4 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme o caso**.**

6.4.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

6.5 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de estar assinado por procurador, juntar a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida.

6.5.1 As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.5.2 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, certidões positivas, com efeito, de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.5.3 Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em qualquer órgão da Imprensa Oficial.

6.5.4 A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

6.5.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

6.5.6 As empresas interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanearem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora, serão consideradas inabilitadas.

7. DO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1 As candidatas a participar da seleção deverão entregar 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, sendo um com a PROPOSTA (Anexo II), incluindo a proposta financeira e a documentação para qualificação técnica da candidata; e o outro incluindo toda a DOCUMENTACAO DE HABILITAÇÃO, sendo identificados, cada qual, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 32/2023
COMISSÃO JULGADORA CARNAVAL 2023
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 32/2023
COMISSÃO JULGADORA CARNAVAL 2023
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1.2 Os interessados deverão apresentar os envelopes com todos os documentos, no dia 07 de fevereiro de 2023, às 9:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura de Santa Branca – SP, sendo todos por cópia autenticada e no prazo de validade.
7.1.3 As candidatas devem entregar os envelopes conforme determinado nos itens 4.1 e 7.1, onde será protocolado, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário ou entrega intempestiva.

7.1.4 Não serão aceitos neste Chamamento Público, propostas enviadas por correio eletrônico, bem como projetos com itens ou componentes incompletos.

7.1.5 Os envelopes enviados por correio deverão ser registrados com aviso de recebimento, e em conformidade com o item 2, de modo que, a Prefeitura de Santa Branca – SP não se responsabilizará por imprevistos ou atrasos na entrega da correspondência pelos Correios ou similares.

7.2. DA PROPOSTA

7.2.1. A oferta mínima admitida terá como valor R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) pela exploração da praça de alimentação com 06 (seis) pontos e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) 01 (um) camarote estabelecidos pela Comissão Organizadora da Prefeitura de Santa Branca – SP, pelo período do evento, sendo declarado e sagrando-se vencedor o titular da maior oferta, dirigida pela Comissão de Licitação.

7.2.1.1. A classificação da proposta será por ordem crescente, ou seja, do menor valor para o maior;

7.2.2. -A PROPOSTA deverá seguir modelo do Anexo II;

7.2.2.1. Será lavrada Ata de sessão pública com a relação do vencedor e será publicada no site www.santabranca.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

7.3 Caso não haja interessados, de acordo com o número disponibilizado neste edital ou na ausência de qualquer vencedor deste certame no dia e local do evento, o MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP, poderá convidar quaisquer interessados que atendam aos requisitos deste edital.

7.4. A Homologação do presente chamamento será publicado no site www.santabranca.sp.gov.bre no Diário Oficial do Município.

8 - DOS PAGAMENTOS

8.1. O candidato declarado vencedor deverá efetuar o pagamento do valor de sua proposta em dinheiro (em espécie) na Tesouraria do Município de Santa Branca – SP ou transferência bancária comprovada para a conta nº Conta: 450000802, agencia 393, Banco: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., em nome do Fundo Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP, em até dois dias após a homologação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inabilitação, julgamento dos projetos/propostas de trabalho, da anulação ou revogação do chamamento público e da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
9.3 Os memoriais contendo as razões do recurso deverão observar os seguintes requisitos:

a) Apresentados na forma escrita e devidamente fundamentados, com pedido explícito de nova decisão;

b) Assinados por representantes legais do licitante;

c) Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de SANTA BRANCA.

9.3.1 Os memoriais contendo as razões do recurso juntados fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 9.3 não serão conhecidos.

9.3.2 O disposto no subitem 9.3.1 aplica-se à juntada de memoriais de contrarrazões de recurso.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, no encaminhamento do processo à autoridade competente para a análise, adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

9.5 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA.

9.6 À Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão. No caso de manutenção da decisão, o recurso será decidido pela Comissão.

9.7 Decididos os recursos, o processo de concurso de projetos deverá ser submetido à homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Branca – SP, seguindo-se a lavratura do Termo de Parceria, observada a minuta-padrão prevista neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1 No caso em que o vencedor ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto deste Chamamento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a) Advertência;

b) Multas: 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo proposto neste Edital;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Chamamento Público com a Administração Pública de Santa Branca – SP, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público com a Administração Pública de Santa Branca – SP.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, ”c” e “d” do item 10.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

10.3 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.1, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Chefe do Poder Executivo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública de Santa Branca – SP;

10.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Assessoria da Cultura deverá notificar a empresa vencedora, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A empresa vencedora comunicará a Assessoria da Cultura mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do termo, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Assessoria da Cultura proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município de Santa Branca – SP.

10.5 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do termo.

11. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	27/01/2023
Envio das Propostas e Data da Sessão Pública	07/02/2023 às 9:00
Divulgação e publicação dos resultados	07/02/2023
Recurso ao resultado	09/02/2023
Divulgação do julgamento de recurso e resultado final	09/02/2023
Homologação	09/02/2023
Assinatura do Termo de Permissão	10/02/2023

12. SÃO ANEXOS:

ANEXO I – CREDENCIAMENTO
ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA/OFERTA
ANEXO III – MINUTA DE TERMO
ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO V –CROQUI
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE PERMISSÃO

Santa Branca, 27 de fevereiro de 2023

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - CREDENCIAMENTO:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023– PROCESSO: Nº 32/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE INTERESSE PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO EVENTO CARNAVAL 2023, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

Nome do Responsável Legal: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Cédula de Identidade do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Endereço da Sede da empresa:_____

O candidato deve apresentar documento de identificação no inicio da sessão.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II – PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023– PROCESSO: Nº 32/2023

À

Prefeitura Municipal de Santa Branca

Setor de Licitações

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE INTERESSE PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO EVENTO CARNAVAL 2023, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

Nome: .....

CNPJ:.....

Endereço:..... CEP: .....

Telefone:.....e-mail: .....

Pelo presente apresento a proposta para permissão de uso a título precário e oneroso, para os dias 18', 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, para **EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CONTENDO 06 (SEIS) PONTOS – ATIVIDADES DE VENDAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO CARNAVAL 2023 E/OU EXPLORAÇÃO DO CAMARONTE.** – Chamamento Público Nº 01/2023no VALOR TOTAL: R$ ..... (por extenso).

ANEXO III – MINUTA DE TERMO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023– Processo: Nº 32/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE INTERESSE PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO EVENTO CARNAVAL 2023, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso para exploração da Praça de Alimentação, localizada a Rua: Brigadeiro Aguiar e Joaquim José Nogueira, Centro, Santa Branca – SP e/ou exploração do camarote na Avenida Brigadeiro Aguiar, Centro, Santa Branca – SP, durante a realização do CARNAVAL 2023, que entre si celebram o Município de Santa Branca, com sede a Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca – SP, inscrito no CNPJ nº 46.694.121/0001-81, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, denominado PERMITENTE, e _____, com sede _____, nº ___, _____(bairro), _____ (cidade/estado), inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, denominado PERMISSIONÁRIO (A), ao edital de Chamamento Público nº Nº 01/2023e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, realizada em conformidade com o artigo37 da Constituição Federal e artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 15 de 19 de janeiro de 2016, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

1.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão de uso a título precário e oneroso para a exploração Praça de Alimentação com consequente atividades de vendas de alimentos e bebidas no evento denominado CARNAVAL 2023, localizada a Praça Brigadeiro Aguiar e Joaquim josé Nogueira, Centro, Santa Branca/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração de 12 (doze) dias os dias.

3.2. As vendas dos das bebidas e alimentos poderá ser feita somente nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023 das 20:00 às 02:00.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP, o valor de R$....., correspondente a exploração da atividade**.**

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, o valor disposto na Cláusula Quarta, em dinheiro (em espécie) na Tesouraria do Município de Santa Branca – SP ou transferência bancária comprovada para a conta nº Conta: 450000802, agencia 393, Banco: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., em nome do Fundo Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP, em até dois dias após a homologação.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

6.2. Os preços de venda dos produtos de alimentação deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.

6.3. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

6.4. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital.

6.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos termos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.

6.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

6.7. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

6.8. É de responsabilidade da Permissionária a fixação dos preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

6.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

6.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

6.11. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

6.12. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Edital.

6.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

6.15. A Permissionária deverá seguir imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.16. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Prefeitura para verificar o correto descarte de gordura.

6.17. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

6.18. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

6.19. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.

6.20. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.21. As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

6.22. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.23. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

6.24. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.25. Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.26. É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.

6.27. Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela PREFEITURA, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.28. A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital e anexos do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 No caso em que o vencedor ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto deste Chamamento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a) Advertência;

b) Multas: 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo proposto neste Edital;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Chamamento Público com a Administração Pública de Santa Branca – SP, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público com a Administração Pública de Santa Branca – SP.

8.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, ”c” e “d” do item 8.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

8.3 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.1, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Chefe do Poder Executivo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública de Santa Branca – SP;

8.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Assessoria da Cultura deverá notificar a empresa vencedora, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) a empresa vencedora comunicará a Assessoria da Cultura as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do termo, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Assessoria da Cultura proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município de Santa Branca – SP.

8.5 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do termo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;

d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

10.2. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Branca - SP renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (dois) vias, de igual teor e forma.

Santa Branca/SP, _____de _____ de 2023.

_____

Adriano Marchesani Levorin

Prefeito Municipal

PERMITENTE

_____

PERMISSIONÁRIO

_____

Nicolas José Barbosa da Rocha

Assessor de Cultura e Turismo

ANEXO IV

(MEMORIAL DESCRITIVO)

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE INTERESSE PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO EVENTO CARNAVAL 2023, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

DATA DO EVENTO: 18 a 21 de fevereiro de 2023

HORÁRIO DA PRAÇA E CAMAROTE: 20:00 às 02:00

1 - DESCRIÇÃO

1.1 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
1	**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** **a) Pontos de Exploração:** 05 (CINCO) Pontos na Avenida Brigadeiro Aguiar, sendo: - 01 Ponto de 7m x 5m - 01 Ponto de 16m x 6m - 01 Ponto de 16m x 6m - 01 Ponto de 8m x 3,5m - 01 Ponto de 6m x 2,5m 01 (UM) Ponto no Pátio de Eventos Celso Simão Leite, sendo: - 01 Ponto de 60m x 24m **b) Autorização de Ambulantes "Caixeiros":** Autorizado 06 vendedores ambulantes "caixeiros" durante todo evento,	**R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**

	EXCLUSIVAMENTE nos locais indicados abaixo: - Circuito de Trio Elétrico / Rua Independência, Avenida Brigadeiro Aguiar e Rua Joaquim José Nogueira (**Exceto Praça Ajudante Braga**); - Shows / Avenida Brigadeiro Aguiar (apenas dentro das dependências do evento). **c) Exclusividade:** Exclusividade no fornecimento de Cerveja Lata 350ml, Refrigerante Lata 350ml, Água garrafa pet 500ml e Gelo para barraqueiros da Praça de Alimentação.	
2	**CAMAROTE** **a) Exploração de Camarote:** Camarote único com espaço útil de 35m x 07m, com bar anexo e espaço de alimentação privativos. **b) Exploração de Bar e Espaço de Alimentação privativos para o Camarote:** Bar: 8m x 2m acoplado ao camarote Espaço de Alimentação: 6m x 6m em alvenaria	**R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**

1.2 INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS

LOTE 1 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO AV BRIGADEIRO AGUIAR	- Espaço plano; - 01 (um) ponto de energia elétrica em cada ponto demarcado (no qual será instalado o disjuntor fornecido pelo outorgado, levando energia até a barraca);
LOTE 1 PRAÇA DE	- Espaço plano; - 01 (um) ponto de energia elétrica em cada barraca (no qual será

ALIMENTAÇÃO PÁTIO DE EVENTOS CELSO SIMÃO LEITE	instalado o disjuntor fornecido pelo outorgado, levando energia até a barraca); - Rede de esgoto; - Rede de água;
LOTE 2 CAMAROTE	- Camarote em BoxTruss Q30, 2m de altura, cobertura piramidal, com guarda-corpo e saia, acabamento em malha anti chama e 02 escadas de acesso - 01 (um) ponto de energia elétrica em cada barraca (no qual será instalado o disjuntor fornecido pelo outorgado, levando energia até os espaços);

1.3 OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) SELECIONADA:

LOTE 1 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	Cada ponto (foodtruck ou barraca) deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO2 – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Assessoria de Cultura e Turismo, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas. Ainda como em caso de utilização de gás de cozinha, utilização de mangueiras metalizadas e demais exigências para liberação junto ao Corpo de Bombeiros.
	Cada ponto deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;
	Cada ponto deverá, preferencialmente, ter estrutura e balcão com acabamento em octanorme e conter identificação visual como nome, cardápio e preços;
	O outorgado será responsável por toda instalação elétrica interna da barraca, como disjuntores, cabeamento e lâmpadas, bem como instalação hidráulica e de esgoto.
	O outorgado será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da barraca ficam sob total responsabilidade do outorgado durante todo o período do evento;
LOTE 2 CAMAROTE	Cada ponto (camarote, bar e espaço de alimentação) deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO2 – 06 quilos, sob responsabilidade dos

	titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Assessoria de Cultura e Turismo, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas. Ainda como em caso de utilização de gás de cozinha, utilização de mangueiras metalizadas e demais exigências para liberação junto ao Corpo de Bombeiros.
	Cada ponto deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;
	O outorgado será responsável por toda instalação elétrica interna da barraca, como disjuntores, cabeamento e lâmpadas, bem como instalação hidráulica e de esgoto.
	O outorgado se responsabilizará pela decoração do espaço da outorga.
	O outorgado será responsável pela venda de acesso ao Camarote e deverá fornecer pulseira de identificação em cores distintas, pelo menos 06 controladores de acesso para trabalharem diariamente nas dependências da outorga, sendo 02 femininos e 04 masculinos. Pelo menos 02 recepcionistas diariamente.
	O outorgado será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da barraca ficam sob total responsabilidade do outorgado durante todo o período do evento;
Montagem: de 13 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2023 **Desmontagem:** de 22 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023	

1.4 DA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

- Fica autorizada a empresa selecionada a explorar a praça de alimentação com barracas de produtos alimentícios, como, mas não restrito à, lanches, salgados, sorvetes, açaí, churrasco (acondicionados em recipientes descartáveis, sendo proibido a liberação de espetos de madeira ou similares aos clientes), pastel, pizza, doces, etc;
- Fica autorizada a empresa selecionada a explorar a praça de alimentação com barracas de bebidas, como, mas não restrito à, cervejas lata, chope, refrigerante (lata ou pet), água (lata ou pet), energéticos, vinho, bebidas destiladas diversas, drinks e batidas, etc;

- Será PROIBIDA a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, como long neck, KS, 600ml, 1L, etc e copos de vidro de qualquer tamanho;
- Fica autorizada a empresa selecionada a disponibilizar aos clientes, mesas e cadeiras para os clientes dentro do perímetro da Praça de Alimentação;

2 - JUSTIFICATIVA

Nesta edição do Carnaval em Santa Branca, além da tradicional matinê no Coreto da Praça Ajudante Braga, levaremos à população e turistas a oportunidade de vivenciar outras atividades e experiências em um espaço totalmente pensado para acomodar essa grande festa na Avenida Brigadeiro Aguiar, com grandes shows regionais e nacionais.

Por tratar-se de um evento de grande porte, com investimentos em proporcionalidade, espera-se através desta seleção, fomentar a arrecadação do município, revertendo posteriormente esta arrecadação em ações do setor cultural do município.

3 - CRONOGRAMA DO EVENTO

DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL – SANTA BRANCA – SP
DE 18 A 21 DE FEVEREIRO	20H	BLOCOS LOCAIS	AV BRIGADEIRO AGUIAR
	22H	SHOWS PRINCIPAIS	AV BRIGADEIRO AGUIAR
	01H	ENCERRAMENTO DOS SHOWS	AV BRIGADEIRO AGUIAR
	02H	FECHAMENTO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DISPERSÃO E ENCERRAMENTO DO EVENTO	AV BRIGADEIRO AGUIAR

4 - SELEÇÃO

4.1. Será selecionada 01 (uma) empresa por lote, sendo esta a que apresentar a proposta com maior valor.
4.2. Uma mesma empresa poderá apresentar proposta para os dois lotes disponíveis, podendo a mesma ser selecionada em ambos, desde que atenda o critério do item 4.1.

5 - PAGAMENTO

CONTA PARA PAGAMENTO
Banco: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. | Agência: 393 | Conta: 450000802

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

ANEXO V - CROQUI

Chamamento Público Nº 01/2023– Processo: Nº 32/2023

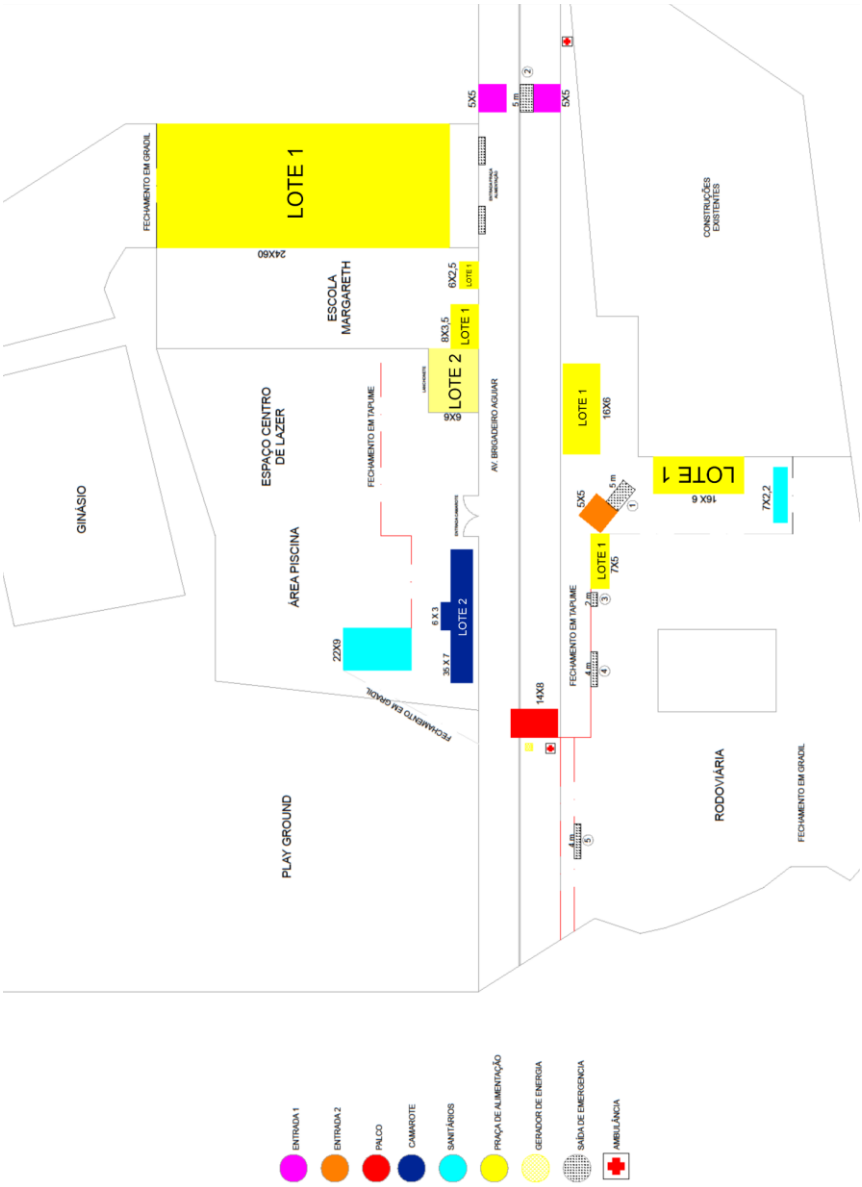

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE PERMISSÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE INTERESSE PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO EVENTO CARNAVAL 2023, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

Eu, _____, portador(a) do R.G. n. _____ e inscrito(a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, na condição de participante do credenciamento e para fins de contratação em referência, que:

a) Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital em referência e seus Anexos;
b) Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
c) Responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com a Administração relativa ao local, data e horário para a realização do evento;
d) Não sou servidor(a)/empregado(a) público(a) vinculado(a) ou lotado(a) na Assessoria de Cultura e Turismo ou em qualquer órgão do Executivo e do Legislativo do Município de Santa Branca e não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, inclusive não estou incurso(a) nas penas disciplinadas no art. 87, incisos III e /ou IV da Lei Federal n. 8.666/1993, nem fui declarado(a) inidôneo(a) ou fui suspenso(a) ou impedido(a) de contratar com a Administração Pública;
e) Não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, conforme especificado no Edital, bem assim que apresentarei, no momento oportuno, a documentação estabelecida para fins de contratação, não existindo fatos impeditivos à minha participação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
f) Não possuo em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854/1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

Santa Branca, _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal